

riado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/4 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 DISPENSA Nº. 048/2023 PROCESSO Nº. 107/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a Contratação de empresa para digitalização de documentos e arquivos pertinentes aos processos licitatórios do município de Cosmorama, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 04/12/2023, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.

1- DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta dispensa a Contratação de empresa para digitalização de documentos e arquivos pertinentes aos processos licitatórios do município de Cosmorama.
- 1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2023.

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2023, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.
- 3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



riado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



- 3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 3.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- I Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- IV Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.
- 4.3. Declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5 - DO PAGAMENTO:



riado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. No preço já se incluem todas as obrigações constantes neste Edital e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de "Depósito Bancário" na conta específica informada pela empresa vencedora desta licitação.
- 5.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;
- 5.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
- 5.4. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na documentação de habilitação, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.
- 5.5. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 29 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal



Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº. 048/2023 PROCESSO Nº. 107/2023

1 - DO OBJETO

1.1. Necessidade da contratação: Contratação de empresa para digitalização de documentos e arquivos pertinentes aos processos licitatórios do município de Cosmorama, atendendo as demandas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTD	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa para digitalização de documentos e arquivos pertinentes aos processos licitatórios do município de Cosmorama.	MÊS	12	R\$4.000,00

- **1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.3. A empresa devera disponibilizar profissional para execução dos serviços presencialmente, junto ao departamento de licitações, durante o horário de funcionamento do setor.
- **1.4.** Deverão ser digitalizados todos os processos licitatórios a partir do ano de 2023, devendo backup dos arquivos ser salvo em servido do próprio Município.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é destinada a prestação de serviço de digitalização do acervo físico pertinente o departamento de licitação para a conversão em arquivos digitais, especificamente a digitalização e armazenagem de arquivos físicos, incluindo a logística de remoção de arquivos físicos para digitais, a organização, e envio por email.



Triado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



2.2 O objetivo da contratação pretendida destina-se a digitalização de documentos diversos do arquivo do setor de licitações, observando sempre a relação custo/benefício da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação do serviço destina-se atender as necessidades do Departamento de Licitação, para aperfeiçoar os atendimentos aos demais setores com a digitalização e organização dos documentos e arquivos pertinentes ao setor.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata, iniciando em até 05 (cinco dias), apos assinatura do contrato e emissão de nota de empenho.
- 5.2. A prestação de serviço será nas unidades referenciadas de acordo com a politica de assistência social, e necessidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Exigir que a CONTRATADA preste os serviços em estrita obediência ao previsto no edital;
- 6.1.2. Aplicar as penalidades à contratada pela inobservância das disposições contidas no documento contratual.
- 6.1.3. Conferir e atestar a futura emitida pela contratada, e após constatar o fiel cumprimento da execução do serviço, providenciarem o competente pagamento.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



riado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, executando de forma regular na mesma quantidade e qualidade contratada.
- 7.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.4. A contratada deverá apresentar mensalmente a contratante relatório dos dias e horários das prestações de serviços, lista de presença e fotos e vídeos das atividades realizadas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos



Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



observados, a Sr Osvaldo Lopes Jacomeli Rg: 9.926.421 CPF:787.030.778-53 Departamento de Administração e Finanças.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou entrega dos itens do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data



Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



limite para a apresentação das propostas.

- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então emvigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/4 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "Paço Municipal ChristovamMelhado"



justificado;

- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado total da contratação é de.R\$ 48.000,00

16. DO RECURSO DO PAGAMENTO

Esta contratação será custeada através de recurso próprio.

Cosmorama, 29 de Novembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal



RAZÃO SOCIAL:

Município de Cosmorama Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"Paço Municipal ChristovamMelhado"



MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº. 048/2023 PROCESSO Nº. 107/2023

CNPJ:							
ENDERE	ÇO:						
TELEFON	NE / FAX:						
EMAIL:							
pertine	objeto: Contratação de empresa para ntes aos processos licitatórios d es, quantidades e exigências estabelecidas	do município	o de Cosm	-			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTD	VALOR ESTIMADO			
01	Contratação de empresa para digitalização de documentos e arquivos pertinentes aos processos licitatórios do município de Cosmorama.	MÊS	12	R\$			
Valor total global: R\$().							
PRAZO D	DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não ir	nferior a 60 dias					
CONDIÇ	ĎES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contad		a contratação.				
•	s inerentes a impostos, tributos, contratação de contratada;	e pessoal e outr	os, correrão tota	almente por conta da			
Local,	de de 2023.						
Assinatura	a do Responsável CPF:						
Obs: Iden	tificação, assinatura do representante legal e o	carimbo do CNP	J, se houver.				